

## DECRETO Nº 7513/2019

Fixa o valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de Itajubá – UFI para o exercício de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 33, de 20 de dezembro de 2006,

### DECRETA:

**Art. 1º.** O valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de Itajubá – UFI, para o exercício de 2020, será de R\$78,81 (setenta e oito reais e oitenta e um centavos).

**Parágrafo único.** O valor de que trata o *caput* deste artigo resulta da aplicação do IPCA do IBGE acumulado nos últimos doze meses até setembro de 2019 (2,89%), sobre o valor da UFI vigente em 2019, correspondente a R\$76,60 (setenta e seis reais e sessenta centavos), fixada pelo artigo 1º do Decreto nº 7152, de 19 de outubro de 2018.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Itajubá, 09 de outubro de 2019.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**JULIANO GALDINO TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo